



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2024.

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos. A reunião foi secretariada pelo Secretário Legislativo, Antonio Marcos Pereira e acompanhada pelos que sub escrevem a presente. Foram discutidas as seguintes matérias: **PLO 105/2024** - institui o Programa de Saúde Mental na rede pública de ensino do município de Garça e dá outras providências. **PLO 109-2024** - dispõe sobre a concessão de direito real de uso da pista de wheeling localizada no Parque Ecológico "Jayme Nogueira Miranda" à organização da sociedade civil. **PLO 110-2024** - dispõe sobre a concessão de direito real de uso do kartódromo "Rafael "Ié" Marangão", à organização da sociedade civil. **PLO 111-2024** - dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 4.037.876,40 (quatro milhões, trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), alterando o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO). Além disso, foi deliberado pela, Comissão o envio de Ofício ao Executivo Municipal para acompanhamento da execução orçamentária referente ao 1º quadrimestre. Logo após, fora recebido pela Comissão, após despacho da Presidência as seguintes correspondências: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: Processo eTC-00017641.989.22-3 / Recurso eTC-00006046.989.23-2** - Encaminhando cópia das decisões proferidas nos autos dos processos em epígrafe, o qual julgou irregular ato concessório de aposentadoria de servidora. Recurso Ordinário. Aposentadoria. Interrupção na prestação do serviço público. Reingresso no serviço público após a Emenda Constitucional nº 41/2003. Tempus Regit Actum. Proventos com paridade e integralidade. Impossibilidade. Recurso conhecido e não provido. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: Processo TC 6434.989.22-4** - Encaminhando cópia de decisão que julgou irregular a execução do contrato firmado entre a Prefeitura do município de Garça com a empresa Macchione Projeto, Construção e Pavimentação Ltda. Contratação, em caráter emergencial, dos serviços de limpeza pública no município de Garça e Distrito de Jafa, incluindo a coleta de lixo, operação da usina de compostagem e operação do aterro sanitário em fase de encerramento. Execução contratual. Serviços de Limpeza Pública, incluindo a coleta de lixo, a operação da usina de compostagem e a operação do aterro sanitário em fase de encerramento. Designação formal de representante da contratante para acompanhamento e fiscalização. Inexistente. Licença de operação do aterro vencida. Recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas. Não acompanhado. Termos de Recebimento Provisório e definitivo. Não confeccionados. Irregular com recomendação. Na sequência foi deliberado pela inclusão do parecer e da presente ata no sistema legislativo eletrônico através da Secretaria Legislativa da Casa. Em seguida, a reunião foi encerrada e lavrada a presente Ata e parecer. -.-.-.-.-



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Barão do Rio Branco, 131, Centro, Garça/SP, CEP 17.400-082

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 / (14) 3471-0033 / (14) 3471-3479 – CNPJ 49.887.532/0001-81

Site: www.garca.sp.leg.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br